



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Taquaritinga, 26 de agosto de 2022

Edital nº 081/2022

Tomada de Preços nº 006/2022

Processo nº 106/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP, no exercício de sua competência legal, faz saber que se encontra aberto o procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto aos órgãos de fiscalização ambiental, para implantação e fornecimento de todos os materiais necessários para execução da obra, compreendendo, levantamento topográfico, emissão de relatórios fotográficos de acompanhamentos semanais, laudos técnicos com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, “As Built” da LO - Licença Operacional junto a CETESB, com o objetivo de Instalação da Célula B2 do Aterro Sanitário Municipal de Taquaritinga/SP conforme a licença de instalação 52000391 e aprovação de seu projeto e aquisição da Licença de Operação junto a CETESB, nos termos e condições deste edital e minuta do futuro contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto aos órgãos de fiscalização ambiental, para implantação e fornecimento de todos os materiais necessários para execução da obra, compreendendo, levantamento topográfico, emissão de relatórios fotográficos de acompanhamentos semanais, laudos técnicos com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, “As Built” da LO - Licença Operacional junto a CETESB, com o objetivo de Instalação da Célula B2 do Aterro Sanitário Municipal de Taquaritinga/SP conforme a licença de instalação 52000391 e aprovação de seu projeto e aquisição da Licença de Operação junto a CETESB.

A obra objeto desta licitação será executada por administração indireta, através de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme definição do artigo 6º, VIII, “a”, da Lei nº 8.666/93, e nos termos e condições deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

I – DOS RECURSOS FINANCEIROS: os recursos orçamentários são oriundos do Município de Taquaritinga: ficha: 11211: categoria econômica: 4.4.90.51.00, funcional programática: 18.541.0008.2003.

II – PRAZO FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09h00 do dia 15 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

III – INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: www.taquaritinga.sp.gov.br ou de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h00, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, situado à Rua Romeu Mársico, nº 200, Vila Rosa, em Taquaritinga-SP.

IV – SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15 de setembro de 2022, às 09h00.

V – PRAZO DE EXECUÇÃO : O objeto deste edital será executado em etapas, no período de até 06 (seis) meses, conforme cronograma físico financeiro, contados após a assinatura do contrato e ordem de serviço.

VI – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VII – DA PUBLICIDADE: o presente edital será publicado pela imprensa de forma resumida e afixado integralmente no local de costume na Prefeitura Municipal, onde poderá ser consultado e adquirido pelos interessados, podendo o proponente interessado adquirir cópia do edital e seus anexos, por meio de solicitação através dos e-mails licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br ou licitação.taquaritinga@gmail.com.

VIII – DOS ANEXOS: fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Minuta de contrato;
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Memória de Cálculo;
- d) Anexo IV – Planilha Orçamentária Anexo;
- e) Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Anexo VI – Quadro de Composição do BDI;
- g) Anexo VII – Memorial descritivo;
- h) Anexo VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- i) Anexo IX - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos à habilitação;
- j) Anexo X – Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- k) Anexo XI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- l) Anexo XII – Declaração de que a licitante atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 - Constituição Estadual);
- m) Anexo XIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP;
- n) Anexo XIV – Termo de Ciência e Notificação;
- o) Anexo XV - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;
- p) Anexo XVI - Modelo de Declaração de Vistoria;
- q) Anexo XVII – Projeto.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta modalidade de licitação as pessoas jurídicas devidamente cadastradas ou não que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, § 2º da Lei nº 8.666/93, devendo apresentar todos os documentos constantes da referida lei e especialmente:

I) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- (c) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal e certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (certidão de tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, com prazo de validade em vigor;
- (d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- (e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- (f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- (f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- (f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do julgamento da proposta, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- (f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem (f.2) acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste processo.

III) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (Lei nº 12.378/2010) do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive, responsáveis técnicos e o do capital social da empresa;
- b) A licitante deverá comprovar possuir no seu quadro funcional profissional de nível superior, na área de engenharia sanitária, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), como responsável técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.; essa comprovação deverá ser feita através de:
- b1) Relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de Empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho,
ou;
- b2) Contrato de prestação de serviço de autônomo, Arquiteto ou Engenheiro Sanitarista, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado no CREA/CAU, por período compatível com aquele em que a sua responsabilidade será exigida,
ou;
- b3) Engenheiro ou profissional de nível superior, sócio ou diretor estatutário da empresa de engenharia, por estatuto ou contrato social, que tenha registro no CREA/CAU.
- c) Capacidade técnico-operacional: nos termos do Artigo 30, Inciso II, da Lei 8.666/93, comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado (s) ou certidão (ões) emitido (s) por pessoa (s)



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprovem a **execução de Serviços de Implantação e operação de aterro sanitário devidamente licenciado, sendo o quantitativo mínimo de implantação de 10.000 metros quadrados de geomembrana e operação de um aterro sanitário com capacidade de recebimento e no mínimo 24 (vinte e quatro) toneladas de resíduos sólidos domiciliares por dia.**

d) A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, pelo telefone (16) 3253-9100, pelo representante da empresa credenciada. O Licitante deverá apresentar junto com os documentos de habilitação “**Declaração de Vistoria**”, a ser emitido pela Secretaria de Meio Ambiente no dia da visita ao local da obra ou “**Declaração de Dispensa de Vistoria**”, condicionado ao cumprimento das disposições do edital e deste memorial.

IV) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- (b) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou
 - (b.1) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - (b.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

V) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- (a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Anexo X;
- (b) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117 - Constituição Estadual), conforme Anexo XII.
- (c) Declaração de Vistoria (Anexo XVI) ou Dispensa de Vistoria (Anexo XV);

A empresa já cadastrada deverá substituir, no mesmo prazo, os documentos, cuja data de validade estejam exauridas.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

VI) DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- Os licitantes com CRC da Prefeitura Municipal de Taquaritinga deverão apresentar no - Envelope nº 1 (Habilitação):
- CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga que contenha indicação de classificação em categoria pertinente ao objeto desta licitação;
- a) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CRC;
- b) O licitante deverá apresentar os documentos indicados no item II - Regularidade Fiscal, caso estejam vencidos ou não conste a data de vencimento no CRC;
- Documentação Complementar descrita no item V;
- Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item III.
- Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.
- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) é facultativa e não exige o licitante de apresentar os documentos relacionados nos itens seguir.

VII) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DE CRC:

- Cartão do CNPJ;
- Cópia do contrato social AUTENTICADA ou documento equivalente;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de débitos federais;
- Certidão de débitos estaduais;
- Certidão de débitos municipais;
- FGTS;
- Certidão de débitos trabalhistas;
- Balanço Patrimonial ou cópia do Simples Nacional;
- Inscrição ou Registro no órgão competente, se houver;
- Certidão de Falência e concordatas;
- Atestado de capacidade técnica;
- Declaração de que não emprega menores de idade;
- Declaração de ME/EPP;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- Indicação das instalações, equipamentos e equipe técnica da empresa

CLÁUSULA QUARTA – ENVELOPE Nº 1 “HABILITAÇÃO”

O envelope Habilitação deverá estar fechado de modo inviolável, e identificados conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA–SP
LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO DA EMPRESA

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

Caso a empresa tenha cadastro no município, o Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, substituirá os documentos exigidos para emissão do CRC.

Se a empresa não estiver cadastrada no município, deverá apresentar todos os documentos relacionados na cláusula terceira.

O documento necessário à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA FINANCEIRA”

Os envelopes contendo os documentos referentes à Proposta deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA–SP
LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO DA EMPRESA

ENVELOPE “PROPOSTA FINANCEIRA”

A proposta financeira deverá ser datilografada, digitada ou impressa por outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada uma única proposta, de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, devendo conter ainda:

- (a) Declaração de que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- (b) Declaração de que o licitante pretende utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, para ter preferência no critério de desempate, quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo XII;
- (c) Os valores financeiros expressos em moeda corrente do País especificando o preço total para a execução da obra;
- (d) A licitante declarará, expressamente, que no preço estão incluídas todas as obrigações financeiras a seu encargo, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte de pessoal e insumos, alojamento e alimentação de seu pessoal, tributos e tudo o mais incidente sobre a sua empresa e seu pessoal, necessários à entrega do objeto pronto e acabado, para o uso a que se destina, sem nenhum acréscimo posterior em relação aos preços ofertados;
- (e) Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, sendo que para a composição dos mesmos os licitantes deverão apresentar:
 - I. Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em algarismos, e valor total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação conforme planilha que instrui o processo, devidamente assinado pelo licitante ou representante legal;
 - II. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - III. Para fins de elaboração da proposta financeira, o proponente deverá obrigatoriamente considerar que o pagamento será efetuado através de medições mensais e emissão da nota fiscal;
 - IV. A proposta deverá fixar o prazo de até 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro após assinatura do contrato, e emissão da ordem de serviço, para entrega da obra pronta e acabada para o uso a que se destina, em conformidade com os termos deste edital, correndo multa por atraso, conforme dispõe a minuta do contrato a ser celebrado;
 - V. Cronograma físico e financeiro contendo todas as etapas, considerando o prazo de execução, devidamente assinado pelo licitante ou seu representante legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

No ato da contratação o licitante vencedor deverá:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- (a) Comprovar que está em situação regular perante a Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade do FGTS, caso as certidões apresentadas constantes dos autos se encontrem com o prazo de validade vencido;
- (b) Apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CREDENCIAMENTO

Às empresas que participarem da presente licitação será permitido credenciar, para em nome da mesma intervir durante as fases do processo licitatório, apenas 1 (um) representante legal, o qual devidamente munido de mandato, deverá identificar-se, exibindo documento de identidade, no ato da entrega dos envelopes. Caso seja sócio ou titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma.

Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes.

A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Os envelopes contendo as propostas de habilitação e financeira, com identificação da empresa proponente, serão abertos em sessão pública, na presença da Comissão de Licitações, dos licitantes e demais interessados em participar, no dia e hora aprazados neste edital.

A Comissão procederá primeiramente à abertura dos Envelopes nº 1 – “Habilitação” apresentados pelas empresas participantes, contendo os documentos de habilitação, sendo esses documentos examinados e rubricados pelos licitantes e demais pessoas interessadas que estejam presentes à sessão. Não serão habilitados os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no edital, ou os que o fizerem de maneira incompleta e/ou incorreta. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

Não serão admitidas impugnações intempestivas que versem sobre o edital, sendo as demais impugnações e protestos, se houverem lavrados em ata, assim como todas as ocorrências que se verificarem nessa primeira fase do evento.

Em havendo impugnações pertinentes e aceitas pela Comissão de Licitações, será encerrada a ata e suspensa a sessão para julgamento das mesmas, saindo os licitantes intimados do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar dessa data, para as contrarrazões, sendo que a Comissão apresentará o julgamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes, marcando data para a continuidade do certame.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Não havendo impugnações que possam levar à suspensão dos trabalhos, será encerrada a ata, sendo assinada pelos interessados.

Encerrada essa primeira fase, não mais serão acolhidos quaisquer recursos ou impugnações que versem a respeito da fase de habilitações.

Em havendo tempo hábil, a Comissão de Licitações deliberará pelo prosseguimento da sessão, ou então poderá marcar nova data para abertura dos Envelopes nº 2 – “Proposta Financeira”, da segunda fase, igualmente examinadas e rubricadas pelos presentes interessados e pelos representantes dos licitantes.

Serão abertas apenas as propostas financeiras dos licitantes considerados aptos na fase anterior, sendo que as propostas financeiras das empresas desclassificadas serão devolvidas aos seus autores, intactas e imaculadas, após assinatura do contrato.

Abertos os envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para o Município, assim entendida a proposta de menor preço global, obedecidos os prazos de pagamento e demais condições do edital.

Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estabelecido no Anexo IV – Planilha Orçamentária.

Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

Na hipótese de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será procedido o sorteio público entre elas, com a presença dos interessados.

Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Na hipótese de todas as propostas apresentarem preços considerados abusivos, acima dos valores de mercado correntemente aceitos, a Comissão de Licitações poderá conceder prazo de 8 (oito) dias úteis para que os proponentes habilitados apresentem novas propostas, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificadas as licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Se a Comissão de Licitações decidir declarar prontamente o julgamento das propostas, anunciando a classificação, será encerrada a ata, assinada pelos licitantes e demais interessados presentes, saindo todos intimados do prazo de recurso, de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do julgamento.

Se a deliberação classificatória for marcada para nova data, será da mesma forma encerrada a ata dessa fase do certame, assinada igualmente por todos, correndo o prazo de recurso a partir da data da notificação de julgamento enviada aos licitantes.

Na hipótese de interposição de recursos, será aberto prazo para que os demais licitantes apresentem as suas contrarrazões.

Todos os recursos obedecerão aos procedimentos e serão julgados nos moldes do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (16) 32531826.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

É recomendada a vistoria do local, onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais que serão utilizados durante a execução da ata, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá apresentar uma declaração, que pode apresentar o formato do Anexo XV, de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato da mesma ser um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em um vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

13.8. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria – conforme Anexo XVI, preferencialmente em papel timbrado da mesma e visada pelo servidor designado, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá iniciar os seus trabalhos após assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma físico/financeiro apresentado em sua proposta financeira e devidamente aceito pela CONTRATANTE. Deverá também apresentar cópia do recolhimento da ART, bem como outros documentos que se fizerem necessários ao início da obra, tendo o prazo de até **06 (seis) meses** para sua conclusão, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O pagamento será efetuado através de medições mensais e emissão da nota fiscal. Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE sem o correspondente documento fiscal, devidamente contabilizado e liquidado, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA ONZE - DISPOSIÇÕES FINAIS

Após o julgamento do certame e dos recursos pela Comissão, nos moldes previstos neste edital, será homologado e adjudicado o procedimento pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que marcará prazo para a assinatura do contrato administrativo, cuja minuta faz parte integrante deste edital (Anexo I), ficando desde já cientificados os licitantes que estão obrigados a comparecer no prazo fixado, sob as penas da lei.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

A empresa terá prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 (garantia esta de 5% do valor estimado do futuro contrato) e assinatura do respectivo contrato, prazo este contado da data da publicação da homologação do certame.

Da garantia que a empresa apresentar: (i) se caução em dinheiro (art. 56, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93) esta deverá ficar em poder da Contratante até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra; (ii) se seguro-garantia ou fiança bancária (art. 56, § 1º, II e III, da Lei nº 8.666/93) deverá ter prazo de 45 (quarenta e cinco) dias superiores à previsão de entrega da obra, tempo hábil para que a Contratada providencie a CND e demais documentos necessários para o perfeito recebimento do objeto. Tais documentos deverão ser encaminhados à Contratante para posterior liberação da garantia.

Caso o prazo da garantia vença em decorrência de atraso na entrega da obra pronta e acabada, a Contratada se obriga a renová-la nos casos de seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, se feita através de caução em dinheiro, a Contratante manterá a retenção até a apresentação dos documentos acima citados.

Assinado o contrato, após a emissão da ordem de serviço, a empresa estará apta ao início da obra, obedecendo às normas operacionais fixadas no Anexo III, memorial descritivo.

A empresa deverá apresentar as garantias dos equipamentos que serão instalados, caso sejam exigidas.

A empresa é responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, devendo promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

A empresa deverá obedecer às normas de medições, verificação técnica da qualidade, prazos, formas de pagamento e demais cláusulas operacionais que estão fixadas no Anexo V.

Todos os procedimentos desta licitação, assim como as normas contratuais, estão embasados na Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que não for conflitante, a legislação civil brasileira.

A Municipalidade poderá revogar esta licitação por interesse público, ou anulá-la por vício insanável, motivando sua decisão, nos termos da legislação citada.

Não será admitida a formação de consórcio de empresas ou a cessão de direito e obrigações ou a subempreitada do objeto da licitação, salvo a terceirização de serviços secundários e complementares, executados por empresas especializadas, sob a responsabilidade solidária da Contratada.

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga-SP para dirimir quaisquer disputas, conflitos, controvérsias ou reclamações decorrentes ou relacionadas às obrigações, execução, interpretação e/ou às condições do presente contrato ou da violação de quaisquer de seus termos, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022

CONTRATO Nº ____/2022

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, situada à Rua Romeu Marsico, 200, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO**, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, domiciliado à Rua _____, nº ____, (bairro), na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, e _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado de _____; Estabelecem e pactuam os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto aos órgãos de fiscalização ambiental, para implantação e fornecimento de todos os materiais necessários para execução da obra, compreendendo, levantamento topográfico, emissão de relatórios fotográficos de acompanhamentos semanais, laudos técnicos com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, “As Built” da LO - Licença Operacional junto a CETESB, com o objetivo de Instalação da Célula B2 do Aterro Sanitário Municipal de Taquaritinga/SP conforme a licença de instalação 52000391 e aprovação de seu projeto e aquisição da Licença de Operação junto a CETESB, conforme edital publicado em [...] de [...] de 2022, os quais passam a fazer parte do presente contrato.

A obra objeto do presente contrato será executada por administração indireta, através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme o artigo 6º, VIII, “a”, da Lei nº 8.666/93, e nos termos e condições estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

Este contrato é oriundo da Tomada de Preços nº ____/2022, homologada e adjudicada pelo Prefeito Municipal, e será regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei nº 8.666/93 e demais leis e regulamentos aplicáveis ao mesmo.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

Os recursos orçamentários são oriundos da Prefeitura Municipal: ficha: 11211: categoria econômica: 4.4.90.51.00, funcional programática: 18.541.0008.2003.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá iniciar os seus trabalhos após assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma físico/financeiro apresentado em sua proposta financeira e devidamente aceito pela CONTRATANTE. Deverá também apresentar cópia do recolhimento da ART, bem como outros documentos que se fizerem necessários ao início da obra, tendo o prazo de até **06 (seis) meses** para a conclusão, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, é de R\$ _____.

O pagamento será efetuado através de medições mensais e emissão da nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE sem o correspondente documento fiscal, devidamente contabilizado e liquidado, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS OPERACIONAIS

I – A CONTRATADA se obriga a entregar a obra autorizada em perfeitas condições de uso a que se destina, obedecendo aos padrões técnicos da ABNT, respondendo pelos defeitos construtivos e de qualidade que venham a ser verificados nos prazos de responsabilidade fixados em lei, devendo prontamente corrigi-los, sob pena de responder penal e civilmente pelos danos.

II – Todos os materiais e insumos aplicados pela CONTRATADA deverão obedecer aos padrões de qualidade e de técnica admitidos usualmente pela ABNT e poderão ser submetidos aos testes de qualidade, por requisição do responsável técnico pelo acompanhamento do serviço, correndo os custos desses testes por conta e risco da CONTRATADA.

III – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, necessárias ao cumprimento do mesmo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

V – A CONTRATADA fica responsável pela colocação de placas de identificação, conforme modelo, a partir do início da realização da obra.

VI – A CONTRATADA é responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados,



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

VII – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Decreto nº 3.917/12, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga (www.taquaritinga.sp.gov.br), sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade civil e criminal que se faça necessária.

VIII – A CONTRATADA desde já concorda que as notas fiscais deverão ser identificadas com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse.

IX – A CONTRATADA fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e/ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

X – Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

XI – Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente quando necessário, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

XII – Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do Sr. Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente, que acompanhará toda a execução deste contrato.

XIII – Em qualquer hipótese fica reservado, ao responsável técnico nomeado pela CONTRATANTE, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços que estejam sendo executados pela CONTRATADA, obrigando-se esta a atender prontamente intimações escritas ou verbais recebidas.

XIV – O edital nº ___/2022 – processo nº ___/2022 da presente licitação, o Convênio nº 867339/2018, e a proposta da Contratada passam a fazer parte integrante do presente contrato.

XV – Não será concedido reajustamento do preço constante da cláusula quarta deste termo.

XVI – A CONTRATADA fica obrigada a entregar à CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, cópia do recolhimento das contribuições devidas ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, relacionadas com o pessoal encarregado da execução do serviço, sob pena do pagamento não ser efetuado até o cumprimento dessa exigência, a fim de eximir a Prefeitura Municipal de Taquaritinga da corresponsabilidade por tais recolhimentos no futuro, tendo em vista a legislação vigente.

XVII – A CONTRATADA ofereceu, a título de garantia do contrato e conforme o art. 56 da Lei nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo.

XVIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga-SP para dirimir quaisquer disputas, conflitos,



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

controvérsias ou reclamações decorrentes ou relacionadas às obrigações, execução, interpretação e/ou às condições do presente contrato ou da violação de quaisquer de seus termos, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIX – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, prometendo cumprir e respeitar suas disposições, por si e por seus sucessores.

XX – O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Ref. Tomada de Preços n° ____/2022

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____, (qualificação e endereço residencial completo), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, expedida em __/__/____ pelo órgão _____, e do CPF n° _____, para representar a _____, com sede na _____, e inscrita no CNPJ sob o n° _____ na Tomada de Preços n° ____/2022 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

_____, ____ de _____ de 2.022.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO III – MEMORIA DE CÁLCULO

Constante no site www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Constante no site www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Constante no site www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO VI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Constante no site www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação Federal e Municipal correspondente.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia devidamente credenciada junto aos órgãos de fiscalização ambiental, para gerenciamento da obra em tempo integral, com levantamento topográfico, emissão de relatórios topográficos de acompanhamento semanal, “As Built” da LO – Licença Operacional junto a CETESB, com o objetivo de **Instalação da Célula B2 do Aterro Sanitário Municipal de Taquaritinga/SP.**

DA EXECUÇÃO

Através desse processo licitatório pretende-se contratar empresa especializada, com experiência comprovada, para implantação da célula de aterramento e acompanhamento do início da operação para aproximadamente 40 (quarenta) toneladas de resíduos por dia. De forma resumida, conforme as mtas para a contratação:

1.1. META 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2. META 2 - IMPLANTAÇÃO DA CÉLULA C2

Obs: Vale destacar que, está contemplado nessa proposta todos os serviços de gerenciamento.

ACOMPANHAMENTO / GERENCIAMENTO DA OBRA

Serão realizados os serviços de acompanhamento e gerenciamento da obra, pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo o fornecimento de profissional qualificado para o acompanhamento da obra, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, que ficará responsável pela assessoria às obras de terraplanagem da nova célula do aterro sanitário e pelas obras de implantação;

Será responsável pelo acompanhamento dos serviços de escavação, incluindo a quantificação do material escavado através de contagem do número de viagens dos caminhões;

Será responsável pela orientação técnica sobre o início da operação de disposição dos resíduos

Será responsável pela elaboração do cronograma de execução das obras;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

AS BUILT DA OBRA (6 RELATÓRIOS)

- ✓ Será realizado o acompanhamento topográfico da implantação do Aterro Sanitário de Taquaritinga/SP, pelo período de 06 (seis) meses após sua conclusão;
- ✓ Será realizada a elaboração de relatórios mensais de atividades realizadas, incluindo relatórios fotográficos;

As obras de escavação já foram iniciadas e a altimetria do terreno onde será implantada a célula C2.

Na condução das obras, a empresa vencedora do certame deverá obedecer rigorosamente ao projeto executivo, principalmente em relação as características mínimas de materiais e insumos da obra, ao estabelecido como critério técnico da licença nº 52000391 e por fim estabelecido em normas técnicas, principalmente na norma NBR 13896/1997, critérios para projeto, implantação e operação de aterro sanitário para resíduos não perigosos.

Antes do início dos serviços, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a documentação técnica de nível superior envolvida, onde comprove a formação profissional dos profissionais envolvidos e seus respectivos registros / regularidade junto aos conselhos de classe competentes.

FORMATO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Os serviços serão pagos conforme unidades executadas dentro do mês, conforme medição apresentada no “As Built” e relatório mensal de acompanhamento das obras.

Junto aos relatórios de medição, a empresa vencedora do certame deverá apresentar uma tabela de valores que serão pagos após validação da medição por profissional designado pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

A empresa vencedora deverá fazer uma visita prévia ao local da obra, para conhecimento das condições locais, tais como: nivelamento, limpeza, locais para armazenagens de materiais, entulhos etc.

CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigido da empresa que apresente comprovação de aptidão, para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mediante:

Capacidade técnico-profissional: Nos termos do Artigo 30, §10, alínea a da Lei 8.666/93, comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

(ais) de nível superior detentor (es) de atestado (s) ou certidão (ões) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado acompanhado (s) do (s) respectivo (s) Certificado (s) de Acervo Técnico - CAT, expedido (s) pelo (s) CREA (s) da (s) região (ões) onde o (s) serviço (s) tenha (m) sido realizado (s) e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

Para fins de atendimento do item anterior, serão oconsiderados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação a **Implantação e operação do Aterro Sanitário de resíduos sólido domiciliar devidamente licenciado.**

A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de contrato social ou carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, contrato de trabalho ou declaração de contratação futura.

Capacidade técnico-operacional: nos termos do Artigo 30, Inciso II, da Lei 8.666/93, comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado (s) ou certidão (ões) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprovem a **execução de Serviços de Implantação e operação de aterro sanitário devidamente licenciado, sendo o quantitativo mínimo de implantação de 10.000 metros quadrados de geomembrana e operação de um aterro sanitário com capacidade de recebimento e no mínimo 24 (vinte e quatro) toneladas de resíduos sólidos domiciliares por dia.**

Prova de registro de regularidade da empresa e seus responsáveis técnicos junto ao CREA.

Declaração firmada por representante da empresa, que possui pleno conhecimento do objeto deste Edital, ficando franqueada a execução de visita técnica, caso julgue necessária.

A visita técnica é facultativa e podera ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, pelo telefone (16) 3253-9100, pelo representante da empresa credenciada. O Licitante deverá apresentar junto com os documentos de habilitação “**Declaração de Vistoria**”, a ser emitido pela Secretaria de Meio Ambiente no dia da visita ao local da obra ou “**Declaração de Dispensa de Vistoria**”, condicionado ao comprimento das disposições do edital e deste memorial.

As divergências encontradas entre os projetos e o memorial descritivo apresentado deverão ser tidas como verdadeiras os constantes no projeto.

Em função das recomendações acima, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da empreiteira, referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe específico ou não, e a firma terá que arcar com todo o ônus daí decorrente, uma vez que os projetos, as especificações e a visita ao local da obra se completam.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

A presença da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, não exime a empreiteira de sua responsabilidade sobre a totalidade das obras contratadas.

À Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, caberá decidir os casos omissos, esclarecer dúvidas de projetos, especificações e outros documentos bem como exigir seu atendimento.

As obras executadas deverão atender às Normas do Código de Obras do Município de Taquaritinga, dos Órgãos afins como CETESB, ABNT, no que couber às especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) e Departamento de Estradas de Rodagem (DER), independentemente de transcrição ou citação e recomendações dos fabricantes dos materiais a utilizar. Os serviços de engenharia deverão ser registrados no CREA-SP, pela Empreiteira.

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga exigirá da empreiteira, o atendimento de todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho, podendo, inclusive, determinar a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas.

Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os serviços mal executados, e sem que isto resulte em indenização ou justificativa para atraso da obra.

Todos os tributos e encargos sociais que incidam sobre a obra são de exclusiva responsabilidade da empreiteira.

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga exigirá a comprovação, por parte da empreiteira, do cumprimento integral de todos os encargos sociais relativos à obra e que são de responsabilidade integral da Contratada; é considerado pré-requisito para liberação de medição essa comprovação.

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, através da Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, e por motivos de ordem técnica, de segurança, disciplina, bem como determinar substituição de funcionários.

Determinada a paralisação, os trabalhos só deverão ser reiniciados após expedição de nova ordem de reinício.

DO PRAZO E VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início dos serviços será imediato após a assinatura do Contrato Administrativo e emissão de ordem de serviços, e deverá obedecer o prazo de até 06 (seis) meses para a conclusão dos serviços e obra.

A empresa vencedora deverá acompanhar os serviços por até 06 (seis) meses após a conclusão da implantação do aterro sanitário.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Taquaritinga/SP, 27 de Julho de 2022.

BRUNA CRISTINA BORELLI

Secretária Municipal de Obras e Meio Ambiente

Engenheira Civil - CREA N° 5070433683-SP



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Constante no site www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, com sede na _____, e inscrita no CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital da Tomada de Preços nº ____/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2.022.

Nome completo do emitente

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

[Nome da Empresa] _____, com sede na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____ e na IE sob o nº _____, através de seu representante legal, para fins de participação da Tomada de Preços nº ____/2022, declara, sob as penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não podendo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2.022.

Nome do representante legal da empresa proponente

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório para este certame licitatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal, nos termos das referidas leis, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº ____/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Taquaritinga, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE ATENDE ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 117 - CONSTITUIÇÃO ESTADUAL);

_____, com sede na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), interessada em participar da Tomada de Preços nº ____/2022 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ de 2.022.

Nome do representante legal da empresa proponente

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO XIV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) **Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.**

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro que, em ___/___/2022, a empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada no _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º _____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente á Tomada de Preços n.º ___ /2022.

Local, ___ de _____ de 2022.

Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preços n.º____/2022 que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado por esta Administração, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto da Tomada de Preços n.º_____/2022, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e na Especificações Técnicas , marcas , modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante da Empresa

Prefeitura Municipal de Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO XVII – PROJETO

Constante no site www.taquaritinga.sp.gov.br